



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

DECRETO Nº. 021/2019

De: 29 de Abril de 2019.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN,

no uso de suas atribuições legais, e, ainda no que dispõe o Art. 40 a 43 da Lei 4.320/64, concomitante com a lei municipal nº 753 de 24 de Abril de 2019.

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 604.000,00 (Seiscentos e Quatro Mil Reais), no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT, conforme discriminado abaixo:

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Saúde..... 05
UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde 004
FUNÇÃO: Saúde..... 10
SUB FUNÇÃO: Atenção Básica..... 301
PROGRAMA: PAB Atenção Básica 0019
PROJ/ATIV: Desenvolvimento das Ações do PSF..... 2091
ELEMENTO DE DESPESA:
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica: 3390.39.00.00.00..... R\$ **200.000,00**
Fonte de Recursos: 0146 R\$ 200.000,00

ORGÃO: Secretaria Municipal de Saúde..... 05
UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde 004
FUNÇÃO: Saúde..... 10
SUB FUNÇÃO: Assistência Hospitalar e Ambulatorial..... 302
PROGRAMA: MAC Assistência PPI..... 0056
PROJ/ATIV: Manutenção das Ações do Consórcio 2101
ELEMENTO DE DESPESA:
Contribuições: 3371.41.00.00.00 R\$ **404.000,00**
Fonte de Recursos: 0146 R\$ 404.000,00

TOTAL ADICIONADO R\$ 604.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Art. 2º. E para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial que ora se cria será utilizado recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, inciso I – o Superávit Financeiro apurado em Balaço Patrimonial, conforme transferências do Fundo Nacional de Saúde.

Art. 3º. Fica incluída a seguinte meta de investimento da lei que instituiu o Plano Plurianual do Município para o período de 2018 a 2021 (Lei Municipal 671/2017) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2019 (Lei Municipal 728/2018), Aquisição de Equipamentos Hospitalar.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito, em 29 de Abril de 2019.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal